



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ. 01.558.070/0001-22
MA 119 - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

Lei Complementar 05/2008

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 04/2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso VII, do art. 6º, da Lei Complementar nº 04/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

.....

VII - Secretaria de Agricultura;”

Art. 2º - O art. 6º, da Lei Complementar nº 04/2005 passa a vigorar acrescido do inciso IX, com a seguinte redação:

“Art. 6º

.....

IX - Secretaria do Meio Ambiente;”

Art. 3º - O caput art. 14, da Lei Complementar nº 04/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 - a Secretaria da agricultura possui a seguinte estrutura”:

Art. 4º - Fica acrescentado à Lei Complementar nº 04/2005 o artigo 15-A, com a seguinte redação:

“ Art. 15-A - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente possui a seguinte estrutura, com os cargos a ele vinculados:

I – Gabinete do Secretário;

II – Setor de Fiscalização;

Art. 5º - O anexo I, da Lei Complementar nº 04/2005 para a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	EXISTENTES	PROPOSTOS	TOTAL	REMUNERAÇÃO
Fiscal Ambiental	00	02	02	R\$ 415,00

Art. 6º - O anexo II, da Lei Complementar nº 04/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	EXISTENTES	REMUNERAÇÃO
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		
Secretário Municipal	09	R\$ 1.100,00
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		

Art. 6º - Fica acrescentado à Lei Complementar nº 04/2005 o Anexo IV, com a seguinte redação:

“ANEXO IV”

DENOMINAÇÃO	EXISTENTES	PROPOSTOS	TOTAL	REMUNERAÇÃO
Técnico Ambiental	00	01	01	R\$ 1.100,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trizidela do Vale - MA, em 26 de março de 2008.

JÂNIO DE SOUSA FREITAS
 Prefeito Municipal